



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE – 152171

## Aviso de abertura 2025/2026

## horário nº 08

### Oferta para contratação de Técnico Especializado para Mediador Linguístico e Cultural

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

#### 1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Mediador Linguístico e Cultural para o Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto.

#### 2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

#### 3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

#### 4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais)

#### 5. Requisitos de admissão

**5.1.** Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Sociologia, Educação Social, Ciências da Educação, Psicologia ou outra área das Ciências da Educação

**5.2.** Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa

**5.3.** Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal

**5.4.** Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal

#### 6. Caracterização das funções

Construir respostas adequadas para alunos estrangeiros recém-chegados com origem em países onde o Português não é a língua oficial, de modo: (1) acelerar a aquisição da língua portuguesa tendo em vista o sucesso escolar e (2) promover a integração dos alunos estrangeiros na Escola e na comunidade.

#### 7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt).

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico [concursos@infante.pt](mailto:concursos@infante.pt)

#### 8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%

2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%

3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

## 9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

**a)** Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 em 30 pontos.

i) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento em Sociologia, Educação Social ou Ciências da Educação – 10 pontos.

ii) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação ou Doutoramento, em Sociologia, Educação Social ou Ciências da Educação – 8 pontos.

iii) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha em Sociologia, Educação Social ou Ciências da Educação – 6 pontos

iv) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento em Psicologia – 6 pontos.

v) Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação ou Doutoramento em Psicologia – 4 pontos.

vi) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha em Psicologia – 3 pontos

vii) Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha em outra área das Ciências Sociais e Humanas – 2 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

**b)** Experiência profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, ou relacionados com as migrações ou Direitos Humanos – 10 em 30 pontos.

i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 10 pontos

ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos – 6 pontos

iii) Experiência comprovada até 1 ano – 2 pontos

iv) Sem experiência comprovada – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

**c)** Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 em 30 pontos.

i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 5 pontos

ii) Participação ativa em entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 3 pontos

iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

**d)** Proficiência linguística – 5 em 30 pontos.

i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira – 5 pontos

ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês – 4 pontos



- iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês – 3 pontos
- iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês – 1 ponto
- v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [concursos@infante.pt](mailto:concursos@infante.pt).

**Nota:** Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

#### 10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar (verbalmente e por escrito) com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de diversidade étnico-cultural, ou nas áreas das migrações ou de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 pontos
- ii) Demonstração de competências de comunicação – 5 pontos
- iii) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia – 5 pontos
- iv) Demonstração de competências de mediação – 5 pontos
- v) Demonstração de capacidade de relacionamento interpessoal e de adaptação – 5 pontos.
- vi) Demonstração de competências de gestão intercultural – 5 pontos
- vii) Demonstração de motivação para o desempenho da função – 5 pontos;

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique ([www.infante.pt](http://www.infante.pt)) e no local de estilo da escola sede.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pela Diretora do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto.

#### 11. Número de anos de experiência pessoal ou profissional em contexto de diversidade étnico-cultural (entidades de acolhimento de imigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade):

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula **A = N.º de dias de serviço/365**, arredondado às centésimas



**A** – N.º de anos de trabalho na área de Educação Social, Sociologia, Psicologia ou em trabalho em contextos de diversidade étnico-cultural, relacionados com as migrações ou com Direitos Humanos outra área das Ciências Sociais e Humanas.

**Max** – valor máximo de **A** da lista dos candidatos ao horário 54.

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço em dias deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [concursos@infante.pt](mailto:concursos@infante.pt)

## 12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

**a)** Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

**b)** Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.

Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.

**c)** Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

## 13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios ii), iii), iv) e v) da entrevista
- 2.º - Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;
- 3.º - Candidato com maior idade.

## 14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da escola sede do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto e na página eletrónica do agrupamento ([www.infante.pt](http://www.infante.pt)).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento Sá de Miranda (lugar de estilo) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto e na página eletrónica do agrupamento ([www.infante.pt](http://www.infante.pt)), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

## 15. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional na área.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE – 152171

## 16. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, em 28 de agosto de 2025.

A Diretora,  
Isabel Sá Costa